



CONSULTA FORMAL

REF.: PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS (“CONSULTA FORMAL”) POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DA CLASSE ÚNICA DO EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS - CNPJ/MF Nº 07.727.757/0001-20.

Prezado Cotista,

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora do Fundo acima referido, vem por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Especial Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio da coleta de voto à distância (“Consulta Formal”), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia **28 de novembro de 2025, às 11h**, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância (“Cédula de Voto”), na forma do Anexo II ao presente Edital, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária **(1)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão da 22ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente no que se refere aos prazos de amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “i” e “j”, respectivamente; **(2)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 22ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(3)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Uma cópia do Suplemento da 1ª Emissão da 22ª Série de Cotas Seniores da Classe única, demonstrando as alterações propostas com marcas de revisão, está sendo enviada em conjunto com o presente Edital de Convocação, na forma do Anexo I, e, caso seja aprovado, o novo Suplemento passará a vigorar nos termos da legislação vigente.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito (cédula de voto)

- (i)** Preencher todos os campos com o voto
Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.
- (ii)** Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.
- (iii)** Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 28 de novembro de 2025 às 11h, exclusivamente por meio eletrônico**, para o seguinte endereço eletrônico: juridico@hemeradtvm.com.br incluindo no assunto do e-mail: **FIDC EMPRESARIAL – CONSULTA FORMAL**.

Juntamente com a manifestação de voto escrita e assinada, o Cotista deverá enviar para o e-mail: juridico@hemeradtvm.com.br; **(i)** imagem legível do RG ou documento equivalente com foto; **(ii)** para os cotistas que se fizerem representar por procuração, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, enviar o instrumento de procuração – com firma reconhecida ou certificado digital



com e poderes específicos de representação; **(iii)** se Pessoas Jurídicas: imagem do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iv)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Ressaltamos que a manifestação de voto poderá ser enviada durante todo o período de votação, iniciado no recebimento desta correspondência até às **11h do dia 28 de novembro de 2025**, conforme já mencionado acima.

A resposta pelos Cotistas à Consulta Formal deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.

As decisões da Assembleia Especial via processo de Consulta Formal, serão divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de sua realização.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Curitiba, 18 de novembro de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ANEXO I À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF nº 07.727.757/0001-20**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 22ª (VIGÉSIMA
SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF nº 07.727.757/0001-20)***



**ANEXO II À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
MULTISEGMENTOS
CNPJ/MF nº 07.727.757/0001-20**

MODELO DE CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

À

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
Administradora do EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
MULTISEGMENTOS.

**Ref.: RESPOSTA AO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS
("CONSULTA FORMAL") POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DO EMPRESARIAL
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS - CNPJ/MF nº
07.727.757/0001-20.**

Em resposta à Consulta Formal enviada em [18/11/2025], aos Cotistas do EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS, para a Assembleia Especial Extraordinária de [28/11/2025], manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

(1) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão da 22ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente no que se refere aos prazos de amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas "i" e "j", respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

*i) **Amortizações Programadas:** As Cotas da 22ª (vigésima segunda) Série de Cotas Seniores terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:*

Mês de Amortização	Forma de Amortização
19º	Pagamento de Rendimento + Principal
32º	Pagamento de Rendimento + Principal
33º	Pagamento de Rendimento + Principal
34º	Pagamento de Rendimento + Principal
35º	Pagamento de Rendimento + Principal
36º	Pagamento de Rendimento + Principal
37º	Pagamento de Rendimento + Principal
38º	Pagamento de Rendimento + Principal
39º	Pagamento de Rendimento + Principal
40º	Pagamento de Rendimento + Principal
41º	Pagamento de Rendimento + Principal

	42º	Pagamento de Rendimento + Principal
	43º	Pagamento de Rendimento + Principal
	44º	Pagamento de Rendimento + Principal
	45º	Pagamento de Rendimento + Principal
	46º	Pagamento de Rendimento + Principal
	47º	Pagamento de Rendimento + Principal
	48º	Pagamento de Rendimento + Principal
	49º	Pagamento de Rendimento + Principal
	50º	Pagamento de Rendimento + Principal
	51º	Pagamento de Rendimento + Principal
	52º	Pagamento de Rendimento + Principal
	53º	Pagamento de Rendimento + Principal
	54º	Pagamento de Rendimento + Principal (data de resgate)

j) **Data de Resgate:** As Cotas da 22ª (vigésima segunda) Série Sênior serão resgatadas no 54º (quinquagésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão da 1ª (primeira) emissão.

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 22ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo.
<input type="checkbox"/> Aprovo <input type="checkbox"/> Não Aprovo <input type="checkbox"/> Abstenho-me

(3) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.
<input type="checkbox"/> Aprovo <input type="checkbox"/> Não Aprovo <input type="checkbox"/> Abstenho-me

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.



QUALIFICAÇÃO DO COTISTA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome/Razão Social do Cotista ou do Gestor (representando os Fundos de Investimento, relacionados no Anexo I)			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
(2) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____			
(1) _____ Cotista ou seu representante legal		(2) _____ Cotista ou seu representante legal	



ANEXO I

NOME DO FUNDO	CNPJ/MF

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP CNPJ/~~ME-MF~~ nº 07.727.757/0001-20

~~A FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Av. Paulista, 1842, Torre Norte, 1º andar, Conjuntos 17 e 18, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.317.692/0001-94, doravante designada “Administradora” decide:~~

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a 1ª (primeira) emissão da 22ª (vigésima segunda) Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP (“Fundo”) inscrito no CNPJ/ME nº 07.727.757/0001-20, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas da 22ª (vigésima segunda) Série Sênior:** Serão emitidas no mínimo 1 (uma) cota e no máximo 300 (trezentas) Cotas da 22ª (vigésima segunda) Série Sênior da 1ª (primeira) emissão;
- b) **Valor Unitário Inicial:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); para a primeira integralização de Cotas da Classe, sendo certo que após a primeira integralização, novas integralizações deverão ser realizadas pelo valor da cota da 22ª (vigésima segunda) Série Sênior no dia de cada integralização;
- c) **Valor Total da Oferta:** R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); podendo este valor sofrer alterações em razão do valor da cota no dia de cada integralização;
- d) **Data de Emissão:** Conforme a data da primeira integralização de Cotas da 22ª (vigésima segunda) Série de Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão;
- e) **Público-alvo:** Investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- f) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Sênior:** A oferta possui um *Benchmark* de rentabilidade correspondente a 100% (cento por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, “over extra grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescido de uma sobretaxa de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) expressa na forma de percentual ao ano.
- g) **Valor de Integralização:** Na integralização de Cotas Seniores desta 22ª (vigésima segunda) série deve ser utilizado o valor das Cotas Seniores desta 22ª (vigésima segunda) série do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- h) **Forma de Distribuição:** As Cotas Seniores desta 22ª (vigésima segunda) série serão distribuídas pela Administradora, sob lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160.

i) **Amortizações Programadas:** ~~Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão da 1ª (primeira) emissão, As Cotas da 22ª (vigésima segunda) Série de Cotas Seniores terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, a partir do 19º (décimo nono) mês,~~ de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Mês de Amortização	Forma de Amortização
19º	Pagamento de Rendimento + Principal
20º <u>32º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
21º <u>33º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
22º <u>34º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
23º <u>35º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
24º <u>36º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
25º <u>37º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
26º <u>38º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
27º <u>39º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
28º <u>40º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
29º <u>41º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
30º <u>42º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
31º <u>43º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
32º <u>44º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
33º <u>45º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
34º <u>46º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
35º <u>47º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
36º <u>48º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
37º <u>49º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
38º <u>50º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
39º <u>51º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
40º <u>52º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
41º <u>53º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal
42º <u>54º</u>	Pagamento de Rendimento + Principal (data de resgate)

j) **Data de Resgate:** As Cotas da 22ª (vigésima segunda) Série Sênior serão resgatadas no ~~42º~~54º (quadragésimo segundo quinquagésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão da 1ª (primeira) emissão.

k) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 22ª (vigésima segunda) série poderá ser registradas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Fundos21 - Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

A Administradora declara que admite como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio assinatura eletrônica ou por meio de certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa.

Ao assinar por meio eletrônico ou por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

São PauloCuritiba, ~~1~~18 de ~~1~~novembro de 20253.

**~~HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA~~FINAXIS-CORRETORA-DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**